



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 376/2005
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref.: Projeto de Lei (envia)
Em: 28.09.2005

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 30/ novembro 2005
[Assinatura] *[Assinatura]*
Presidente Secretario

Em cumprimento às disposições do artigo 165, § 1º da Constituição Federal, o art. 35 do ADCT; art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais; art. 5º da Lei Complementar 101 (LRF) e artigos 110 e seguintes da LOM, e ainda as disposições da Leis de Diretrizes Orçamentárias, encaminhamos ao aval desta Augusta Casa o projeto de lei que estabelece o Plano Plurianual para os exercícios financeiros 2006/2009.

Para consolidação da proposta e elaboração dos programas e ações de governo, contamos, não só com a experiência vivida na Administração Municipal nestes meses de gestão, mas também com a indispensável colaboração dos Senhores Edis, por meio de indicações e requerimentos, e a realização de dezenas de audiências públicas, nos mais diversos bairros e localidades do Município, esperando alcançar assim, senão uma resposta segura aos anseios de nossa gente, pelo menos uma proposta que fosse o mais próximo possível daquilo que o povo espera desta Administração.

Assim, metas foram incluídas, outras ampliadas e revistas, diluídas no período previsto em lei e de acordo com a capacidade de arrecadação do Município, reservando os percentuais constitucionalmente garantidos para investimentos em Educação e Saúde.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 28/ novembro 2005
[Assinatura] *[Assinatura]*
Presidente Secretario

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 23/ novembro 2005
[Assinatura] *[Assinatura]*
Presidente Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Educação reserva espaço para a melhoria da qualidade do pessoal de magistério por meio de inclusão de programas de formação continuada e contempla a implantação da Educação em Período Integral, o que pretendemos implantar em todas as escolas da rede municipal.

Outros programas educacionais, como ensino especial, creches, expansão do ensino técnico profissionalizante e superior e o transporte de educandos, assim como a formação de jovens e adultos mereceram igual atenção.

O Programa de Saúde da Família (PSF) e integração das unidades de atendimento a uma rede informatizada será contemplado nos próximos anos, assim como medidas serão tomadas para que todos os núcleos populacionais do município possam dispor de atendimento de saúde adequado.

As medidas profiláticas receberam tratamento privilegiado, com a iniciativa de se modernizar o atendimento e priorizar a prevenção de doenças, por meio de campanhas educativas, vacinação e acompanhamento sistemático de gestantes, nutrízes e neo-natal e mais ainda as medidas de combate à carência nutricional.

Investimentos foram priorizados em ações imediatas em saneamento básico, como tratamento de água, coleta e tratamento de esgotos, problemas que afligem nossa comunidade e o que de mais perto podemos identificar como grande preocupação.

Não nos olvidamos também de proporcionar uma alavanca para o desenvolvimento sustentável, sem depender exclusivamente da mineração, mas dedicando atenção especial à nossa cultura, como fonte de renda e de emprego por meio da indústria do turismo.

Investimentos também serão efetivados com maior atenção nos programas de erradicação da miséria e combate à pobreza, mantidos e implementados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Benefícios também serão estendidos ao homem do campo, em programas específicos de geração de renda, eletrificação rural e manutenção e conservação de estradas vicinais, além das iniciativas que visem o crescimento, melhoria e escoamento da produção rural.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 30 / novembro / 2005
Presidente: [Assinatura]
Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 28 / novembro / 2005
Presidente: [Assinatura]
Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 23 / novembro / 2005
Presidente: [Assinatura]
Secretário: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROJETO DE LEI Nº 080
Em 30/09/05
Revisão Legislativa

PROJETO DE LEI Nº _____ /2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2009.

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006-2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo Único - Integram o Plano Plurianual:

- Anexo I – Diretrizes, programas e objetivos;
- Anexo II – Órgãos responsáveis por programas;
- Anexo III – Programas e ações.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 28/11 novembro 12005

[Signature] *[Signature]*

Presidente *[Signature]* Secretário

Art. 2º. Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º. A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 1º. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos exercícios de 2007, 2008 e 2009.

§ 2º. É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no *caput*, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º. A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 4º. A proposta de exclusão de programa conterà exposição das razões que a justifiquem.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 30/11 novembro 12005

[Signature] *[Signature]*

Presidente *[Signature]* Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 23/11 novembro 12005

[Signature] *[Signature]*

Presidente *[Signature]* Secretário



§ 5º. Considera-se alteração de programa:

- I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;
- II – inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 6º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

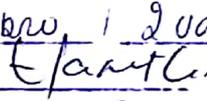
§ 7º. Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

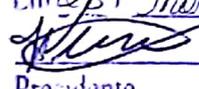
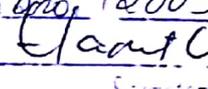
§ 8º. A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

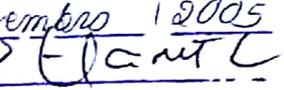
Art. 5º. Conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.915/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006), em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2006, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativas ao exercício financeiro de 2006 são as previstas no anexo IV desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 23/11 novembro 2005
 
Presidente Secretario

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 28/11 novembro 2005
 
Presidente Secretario

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 30/11 novembro 2005
 
Presidente Secretario